PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.633, DE 02 DE JULHO DE 1999

Autoriza doação de terreno à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE GUARULHOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE GUARULHOS,** estabelecida nesta cidade à rua Rouxinol, 450, inscrita no CGC/MF sob nº 49.809.049/0001-89, uma área de terras medindo 274,42 m2, denominada data nº 1, da quadra 19/A do Jardim Primavera, com as divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 1.154 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca, para a construção de um templo religioso.

Art. 2º- A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 134,00 m2, num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 03 / 07 / 99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.633, DE 02 DE JULHO DE 1999

Autoriza doação de terreno à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE GUARULHOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE GUARULHOS,** estabelecida nesta cidade à rua Rouxinol, 450, inscrita no CGC/MF sob nº 49.809.049/0001-89, uma área de terras medindo 274,42 m2, denominada data nº 1, da quadra 19/A do Jardim Primavera, com as divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 1.154 do Cartório de Registro de Imóveis – 2° Ofício, desta comarca, para a construção de um templo religioso.

Art. 2°- A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 134,00 m2, num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3° - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4° - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5° - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 1999

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
05 / 7 / 1999